

COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF

Estudo Técnico Preliminar 17/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 02070.011794/2026-86

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, detém a relevante atribuição de gerir as unidades de conservação federais, que constituem pilares fundamentais da política ambiental brasileira voltada à proteção da biodiversidade e à promoção do uso sustentável dos recursos naturais. Essas unidades — que somam atualmente mais de 300 — estão distribuídas por todo o território nacional, abrangendo os principais biomas do país, como a Amazônia, o Cerrado, a Mata Atlântica, o Pantanal, a Caatinga, os Pampas e, ainda, ecossistemas marinhos, cuja importância ecológica é incontestável. A missão institucional do ICMBio está intrinsecamente ligada à defesa do patrimônio ambiental coletivo, razão pela qual suas ações operacionais dependem, de maneira inafastável, da adequada infraestrutura física de suas instalações.

2.2. A atuação descentralizada do Instituto implica na manutenção de uma vasta rede de edificações, que vão desde sedes administrativas de unidades de conservação e centros de pesquisa, até bases avançadas em locais de difícil acesso, estruturas de apoio à fiscalização e à visitação pública, além de divisões e gerências regionais. Esses espaços são concebidos para acomodar não apenas os servidores efetivos da carreira de Especialista em Meio Ambiente, mas também colaboradores terceirizados e temporários, estagiários, brigadistas, pesquisadores e outros profissionais que atuam em cooperação com o órgão. Nessas estruturas estão instalados laboratórios, oficinas, alojamentos, depósitos de materiais, salas técnicas e administrativas, garagens, centrais de equipamentos de comunicação e informática, espaços para atendimento ao público e, por vezes, recintos de manejo de fauna utilizados em atividades de reabilitação, pesquisa científica ou conservação in situ e ex situ.

2.3. Cumpre destacar que esses ambientes não apenas viabilizam o funcionamento cotidiano das ações finalísticas do ICMBio, como também são essenciais à segurança dos agentes públicos que atuam nas unidades, à guarda dos bens públicos e à conservação de insumos sensíveis, como equipamentos meteorológicos, de georreferenciamento, de combate a incêndios florestais e de monitoramento ambiental. O envelhecimento natural dessas edificações, somado às condições adversas enfrentadas em diversas regiões — como alta umidade, salinidade, insolação intensa, ventos fortes ou isolamento logístico — impõe um desafio constante de conservação física e funcional. Nesses termos, a execução de serviços de engenharia, compreendendo intervenções de manutenção preventiva, corretiva e eventualmente reparadora, constitui-se em medida essencial à garantia da continuidade das ações institucionais.

2.4. É nesse cenário que se insere a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com expertise e capacidade operacional compatíveis com as especificidades das edificações sob responsabilidade do Instituto. A diversidade de ambientes, os diferentes graus de complexidade das construções e a amplitude geográfica de atuação do ICMBio exigem um atendimento técnico criterioso e ágil, capaz de identificar patologias construtivas, elaborar soluções executivas seguras, realizar adaptações normativas (em especial quanto às exigências de acessibilidade, segurança contra incêndio, conforto térmico e eficiência energética), e implementar melhorias que visem à longevidade dos imóveis e à qualidade do ambiente de trabalho. A adoção de práticas de engenharia adequadas favorece não apenas a preservação do patrimônio público, mas também a racionalização de gastos e a valorização dos ativos institucionais.

2.5. Importa frisar que a infraestrutura física das unidades de conservação não se presta apenas ao atendimento interno, mas também constitui elemento estruturante para o uso público, contribuindo para a visitação ordenada, a

educação ambiental, o turismo sustentável, a pesquisa científica e a interação das comunidades do entorno com os objetivos da unidade. Melhorias estruturais, quando realizadas com planejamento técnico e observância das normas vigentes, refletem positivamente na imagem institucional do ICMBio e no cumprimento de sua missão legal de promover a conservação da biodiversidade brasileira. A adequada execução desses serviços depende da contratação de empresa tecnicamente habilitada, que atue sob a supervisão da Administração Pública e em conformidade com os princípios que regem a gestão contratual.

2.6. Sob o prisma jurídico, a contratação pretendida encontra respaldo nas normas que disciplinam a terceirização de serviços técnicos especializados no âmbito da Administração Pública. O Decreto nº 9.507/2018, estabelece, em seu art. 1º, que a execução indireta de serviços é admitida para atividades que não constituam atribuições legais do órgão contratante, bem como para aquelas que não estejam previstas no plano de cargos da entidade. No caso do ICMBio, as atividades de engenharia civil, elétrica, sanitária e correlatas não integram o rol de funções atribuídas aos seus servidores efetivos, tampouco são atividades inerentes à missão finalística do órgão — razão pela qual se enquadram plenamente nas hipóteses de contratação indireta previstas na legislação.

2.7. Adicionalmente, o § 2º do referido artigo ressalva que as atividades contratadas devem estar compreendidas entre aquelas reconhecidas como profissões regulamentadas. Essa condição igualmente se verifica na presente hipótese, visto que os serviços a serem prestados envolvem atividades técnicas que exigem registro profissional no respectivo conselho de classe, e cuja execução dependerá de profissionais legalmente habilitados. Essa compreensão já foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente, conforme consta no Parecer nº 246/2014/CONJUR-MMA/CGU/AGU/JMLOA, o qual reconhece a legalidade da terceirização de serviços de engenharia quando observados os limites normativos impostos pelo ordenamento jurídico.

2.7.1. As atividades objeto da presente contratação encontram-se abrangidas pelas hipóteses de atividades passíveis de execução indireta previstas na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, observadas, em qualquer caso, as vedações e condições estabelecidas no Decreto nº 9.507, de 2018. A contratação não envolve atividades que impliquem tomada de decisão ou posicionamento institucional, exercício de poder de polícia, regulação, outorga de serviços públicos ou aplicação de sanções, tampouco transferência ao contratado de responsabilidade por atos administrativos ou decisões próprias da Administração.

2.8. É relevante observar que a contratação de serviços de engenharia, nos moldes ora propostos, não implica delegação indevida de competências, tampouco representa burla ao concurso público. Trata-se, na verdade, de medida de gestão que busca suprir lacunas operacionais com eficiência e legalidade, conferindo maior celeridade à realização de atividades de apoio à execução das políticas públicas ambientais. A experiência institucional acumulada ao longo dos anos demonstra que a terceirização de especialidades técnicas, quando bem delimitada e fiscalizada, amplia a capacidade de resposta do órgão e assegura maior qualidade na conservação de seus ativos.

2.9. Assim, revela-se plenamente justificada a presente contratação, cuja necessidade se ancora tanto na complexidade e extensão territorial das instalações sob gestão do ICMBio quanto na imprescindibilidade de se preservar a funcionalidade das estruturas físicas que sustentam a atuação do Instituto **no Distrito Federal**. Ao contratar empresa especializada, o órgão reafirma seu compromisso com a boa governança ambiental e com a adoção de práticas administrativas alinhadas à legalidade, à eficiência e à responsabilidade com o patrimônio público e com a missão institucional que lhe foi legalmente atribuída.

2.10. A presente contratação possui caráter estratégico e tem por finalidade suprir, de forma tempestiva e eficiente, a insuficiência de cobertura do contrato atualmente vigente para atendimento das demandas de serviços comuns de engenharia no âmbito do Distrito Federal.

2.10.1. Destaca-se que foi transferido ao ICMBio o direito de uso do Complexo Administrativo Sudoeste, situado no Lote nº 1 da EQSW 103/104, Sudoeste, Brasília/DF, conforme estabelecido pela Portaria MGI nº 779, publicada no Diário Oficial da União em 3 de fevereiro de 2025, circunstância que ampliou significativamente a infraestrutura predial sob gestão da Autarquia.

2.10.2. Além disso, está prevista a implantação da sede do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas e da sede do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação do Cerrado, ambas localizadas no SCES Trecho 03, Projeto Orla, Polo 08, Lote 08, Asa Sul, Brasília/DF, bem como a necessidade de atendimento contínuo às demandas de manutenção das demais unidades administrativas e operacionais do ICMBio situadas no Distrito Federal.

2.10.3. Ressalta-se que tais eventos não integraram o planejamento que fundamentou a contratação atualmente vigente, razão pela qual não foram contemplados no dimensionamento inicial do contrato. Como consequência, o saldo contratual disponível mostra-se insuficiente para atender às necessidades atualmente existentes e às novas demandas decorrentes da ampliação da estrutura física da Autarquia, comprometendo a capacidade de atendimento em todo o Distrito Federal.

2.10.4. Nesse cenário, a expansão da infraestrutura predial do Instituto, aliada ao incremento do número de servidores, colaboradores e demais usuários das instalações, acarretará significativo aumento da demanda por serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação, adequação e modernização das edificações e de seus sistemas prediais.

2.10.5. Dessa forma, torna-se necessária a realização de nova contratação, apta a garantir a continuidade dos serviços de manutenção, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequada disponibilidade dos sistemas e equipamentos que compõem a infraestrutura predial do ICMBio no Distrito Federal, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e operacionais da Autarquia.

2.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior agilidade na contratação dos serviços, bem como otimização dos recursos públicos, evitando a descontinuidade das ações de manutenção predial, conservação e suporte técnico de engenharia.

2.12. Além disso, a centralização das contratações por meio de registro de preços promove maior controle, padronização dos serviços, previsibilidade orçamentária e flexibilidade administrativa para atendimento das distintas realidades regionais enfrentadas pelo ICMBio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COPEA	Roberta Cardoso de Mello
DPEA	José Alberto Martinez Campos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação em pauta tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, os quais devem ser claramente definidos para garantir a adequada execução contratual e o correto enquadramento técnico e legal do objeto. Essa delimitação visa não apenas à segurança jurídica do ajuste, mas também à observância dos critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop, notadamente na Orientação Técnica nº 02/2009, Anexo I, que traça diretrizes para caracterizar obras e serviços de engenharia com base na exigência de conhecimento técnico especializado e na participação de profissional legalmente habilitado, conforme a Lei nº 5.194 /66.

4.2. A partir da caracterização precisa do objeto, deve-se verificar se sua execução requer conhecimento técnico específico e atuação de profissional devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou CAU). Confirmada tal necessidade, o objeto poderá ser enquadrado como serviço de engenharia, especialmente quando envolver atividades como manutenção, adequação, adaptação, instalação, supervisão técnica ou outras funções similares, observadas as características do objeto da presente contratação. Na ausência dessa exigência técnica, não se estará diante de obra ou serviço de engenharia.

4.3. Dessa forma, a contratação deverá se restringir a empresa(s) especializada(s), que conte(m) com profissional(is) habilitado(s) em seu quadro, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/73 e, quando aplicável, da Lei nº 12.378 /2010, assegurando a emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT). Exigir-se-á também a demonstração de experiência compatível com o objeto contratual, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica relacionados ao rol de serviços característicos da engenharia civil, conforme apresentação que segue:

ROL BALIZADOR DE SERVIÇOS E INSUMOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

REMOÇÃO DE VIDRO COMUM

REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2018 (PISO)
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. F_12/2017
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
REVESTIMENTOS
REVESTIMENTOS DE ESTRUTURAS E ALVENARIA
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES INCLUINDO REJUNTE
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO
PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS
REVESTIMENTOS DE PISOS
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM
PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.
PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4
PISO GRANITO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO / CAL / AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO
RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM
FORROS

TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO
FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO
ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS
ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).
ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO
ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS).
ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO).
VEDAÇÃO
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)
COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X29X39CM ABERTURA COM VIDRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS.
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS

PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS.
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS
TELHADOS
ESTRUTURA
IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR
RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL
RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL
TELHAMENTO
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2

SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.
CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.
CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO
CALHAS
CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL
ESQUADRIAS
PORTAS

PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO
PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS
JANELAS
JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA/VIDRO, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS
JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS

JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA 1A, 1,5X1,5M, DE ABRIR, INCLUSO GUARNICOES E DOBRADICAS
JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO
SOLEIRAS
SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)
VIDROS
VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM
VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM
VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO
VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO
VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO
VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM
VIDRO ARAMADO, ESPESSURA 7MM
INSTALAÇÕES
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E FICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E FICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E FICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E FICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32M M X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50M M X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50M M X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.

PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES)

TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES).

TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUINTES)

FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 1,8 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 2592 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).

FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES)

FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES).

CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M.

CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.

CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M.

TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M.

TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M.
LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE C
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).
PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)
PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).
PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).
PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).
PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.
PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016
PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.
PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.

PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A /250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).
PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A /250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)
PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO , CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).
TELEFONIA E LÓGICA
PONTO DE LÓGICA, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CAIXA DE PASSAGEM, PLACA COM ESPELHO, TOMADA E CABO CAT 6
CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6
CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES
LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)
TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO CAIXA DE PASSAGEM, PLACA COM ESPELHO, TOMADA E CABO
CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO
CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"
CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA
LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO
TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6
CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
SWITCHES HPN 48 PORTAS + GIGABIT 10/100/1000 FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO
SWITCHES HPN 24 PORTAS + GIGABIT 10/100/1000
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
FORNECIMENTO DE RACK DE PAREDE 8U FECHADO -FORNECIMENTO E MONTAGEM
RACK PAREDE 19" 8U X 450 MM
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
PERFILADO DE SEÇÃO 38X76MM PARA SUPORTE DE ATÉ 3 TUBOS HORIZONTAIS.
IMPERMEABILIZAÇÕES
FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, E SPESSURA 150 MICRAS.
LOUÇAS E METAIS
ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6M M PLASTIFICADO COLADO
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO
TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

4.4. Para garantir a eficácia e eficiência na implantação deste estudo, devem ser observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 7.746/2012, complementadas por legislações recentes que reforçam a robustez da contratação. Destaca-se, nesse contexto, a Lei nº 13.647/2018, que obriga a instalação de dispositivos que previnam o desperdício de água em banheiros públicos. Além disso, deve-se respeitar a Lei nº 10.098/2000, com as alterações da Lei nº 13.443/2017, que impõe a obrigatoriedade de oferecer brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida. Também é fundamental a aplicação da Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, conhecido como Lei Brasileira de Inclusão.

4.5. Com o objetivo de atender à legislação vigente, é clara a necessidade de contratação que auxilie na execução das adaptações requeridas para o uso consciente dos recursos hídricos, por meio da instalação de equipamentos que reduzam o desperdício de água e energia. Além disso, deve-se considerar, no planejamento da Administração, as ações voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, buscando evitar a criação de barreiras urbanísticas ou arquitetônicas.

4.6. Considerando o papel do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) perante a sociedade brasileira, tanto na proteção e controle do uso dos recursos naturais quanto na preservação do meio ambiente em território nacional, e considerando ainda que suas unidades de conservação recebem visitantes, é urgente viabilizar o presente registro de preços para futura contratação, conforme este estudo. O objetivo principal é atender às necessidades do órgão, cumprindo as determinações legais e assegurando atendimento às unidades do ICMBio existentes no Distrito Federal. Busca-se, assim, tratar com isonomia toda a população, viabilizando a instalação de equipamentos facilitadores, bem como a realização de serviços técnicos profissionais de engenharia com caráter adaptativo, além de garantir a preservação e manutenção do patrimônio imobiliário.

4.7. Requisitar-se-á ainda comprovação da capacitação técnica, nos termos a seguir:

4.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.7.1.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos moldes da tabela acima;

4.7.1.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: deverá ser apresentada a comprovação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, integrante do corpo profissional da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

4.7.2. Da compatibilidade e proporcionalidade dos requisitos de qualificação técnica

4.7.2.1. Os requisitos de qualificação técnica estabelecidos para a presente contratação foram analisados à luz das características, do porte, da abrangência e da natureza dos serviços comuns de engenharia a serem executados sob demanda, considerando-se a necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a execução do objeto.

4.7.2.2. A exigência de comprovação de experiência técnico-operacional em quantitativo mínimo, bem como a indicação das parcelas de maior relevância para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, decorrem da necessidade de demonstrar experiência anterior compatível com os serviços abrangidos pela contratação, considerando a diversidade das disciplinas envolvidas e a amplitude das intervenções previstas.

4.7.2.3. Os quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência foram definidos de forma a exigir comprovação de experiência em serviços compatíveis com o objeto, sem exigir a reprodução integral do quantitativo estimado para a contratação, preservando-se, assim, a possibilidade de participação de empresas que possuam experiência anterior compatível com parte relevante dos serviços.

4.7.2.4. Ressalta-se, ainda, que o Termo de Referência admite a apresentação de mais de um atestado para comprovação dos requisitos de capacidade técnico-operacional, inclusive mediante o somatório de quantitativos, bem como admite a soma de experiências concomitantes, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório. Tais disposições contribuem para evitar restrições indevidas à competitividade.

4.7.2.5. Quanto à capacidade técnico-profissional, foram consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, com definição de quantitativos mínimos para comprovação da experiência dos profissionais responsáveis, observadas as características dos serviços abrangidos pela contratação.

4.7.2.6 Dessa forma, após análise dos requisitos estabelecidos, entende-se que as exigências de qualificação técnica guardam pertinência com o objeto e se mostram necessárias à adequada mitigação

dos riscos relacionados à execução contratual, não tendo sido identificados requisitos estranhos ou desvinculados das características da contratação.

4.8. Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade permanente de manutenção, conservação, adequação e adaptação dos imóveis do ICMBio no Distrito Federal, mediante a prestação de serviços comuns de engenharia, cuja execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração ao longo da vigência contratual.

4.8.1. A definição da estratégia a ser aplicada à presente contratação depende da adequada caracterização dos serviços pretendidos. Nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço comum de engenharia aquele que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. Nesse enquadramento estão inseridos os serviços previstos na presente contratação, cuja execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

"4. DEFINIÇÕES DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento."

4.8.2. Municípios do entendimento supra, complementa-se a justificativa, ainda, com a necessidade de constantes realizações de intervenções as quais estão subconceituadas pelo diploma suso mencionado: adaptar, conservar, consertar, demolir, instalar, manter, montar, operar, reparar e transportar. Vejamos:

Adaptar: transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar alterar visando adaptar obras, este será designado reforma.

Consertar: Promover um bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado: corrigir defeito ou falha.

Conservar: Conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previstas no projeto.

Demolir: Ato de pôr abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou sua parte.

Instalar: Atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.

Manter: Preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

Montar: Arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação.

Operar: Fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos.

Reparar: Fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

Transportar: Conduzir de um ponto a outras cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

4.8.3. Destaca-se que, não serão contemplados os seguintes serviços de engenharia: elaboração de projetos, consultoria técnica envolvendo elaboração de laudos, pareceres e avaliações, bem como assistência técnica à fiscalização de obra.

4.8.4. A Lei nº 14.133/2021, aplicada ao Pregão, estabelece nos incisos XII e XIII do artigo 6º:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.8.5. Importante destacar a segregação que a solução apresenta para as atividades de obras de engenharia, as quais não serão objeto de atuação do ICMBio nesta contratação. Define-se por obra as atividades cujas características estão pautadas na ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem na qual são indispensáveis os conhecimentos técnicos específicos, em função da avultada técnica demandada. Assim define a OT – IBRAOP 02/2009:

7.1. A obra é um conjunto de serviços que, agregados, se complementam e formam um todo com função definida e completa.

4.8.6. Sobre o tema destacamos a reforma, espécie do gênero Obras de Engenharia, que merece destaque especial em função de ter em sua composição os serviços comuns de engenharia. Todavia, o caráter mais simplificado dos serviços comuns de engenharia, faz com que tenha uma maior oferta de empresas capacitadas em executar os serviços, concedendo o aumento da competitividade no certame. Além disso, o objeto vislumbrado na licitação permite que os serviços de engenharia sejam executados sem que haja intervenções mais avultadas que uma obra de reforma exige. Isto porque, partindo do filão de caráter preventivo da solução, à medida em que os serviços de engenharia forem sendo executados tempestivamente, diminui-se potencialmente a probabilidade de que haja a necessidade de intervenção de reforma naquele mesmo imóvel num determinado lapso temporal. Isto porque, a contratação pretensa delonga a vida útil do imóvel, impedindo o desgaste de várias partes da edificação, mantendo a sua funcionalidade e adequando às novas técnicas ou materiais.

4.8.7. Considerando que os serviços objeto da contratação se enquadram como serviços comuns de engenharia, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A utilização dessa modalidade possibilita a seleção da proposta conforme o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório, observadas as características e condições do objeto.

4.9. Subcontratação

4.9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.9.1.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em parcelas de menor relevância, e mediante apresentação de toda a documentação de que trata o Art. 122 da Lei nº 14.133/21.

4.9.1.1.1. O limite de 30% (trinta por cento) mostra-se adequado à natureza do objeto, permitindo eventual subcontratação de parcelas acessórias ou de menor relevância, sem comprometer a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, a coordenação dos serviços, a qualidade da execução e a fiscalização contratual pela Administração.

4.9.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11. Vistoria

4.11.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.12. Considerando que a contratação pretendida refere-se a uma atividade regulamentada pela Lei nº 5.194/66, tendo como objeto a prestação de serviços de engenharia, o contrato deverá ser celebrado com uma empresa especializada que atenda aos requisitos estabelecidos pela Resolução 218/73 do CONFEA e/ou pela Lei 12.378 /2010. A empresa contratada deverá possuir um quadro profissional técnico devidamente habilitado e inscrito nos respectivos órgãos de classe, com competência para emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

4.13. Ademais, a empresa contratada deverá comprovar sua experiência técnica em atividades de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, que serão definidas pelo Contratante no Termo de Referência. A comprovação se dará em duas vertentes: Demonstração de experiência operacional, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa; e Demonstração de capacidade técnico-profissional do(s) profissional(is) responsável(is), mediante comprovação da execução mínima das parcelas de maior relevância da contratação, apresentando profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, conforme as atribuições necessárias à execução das parcelas de maior relevância do objeto, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que serão indicadas pelo Contratante no Termo de Referência.”

4.14. Dessa forma, o licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços de complexidade compatível com os objetos a serem contratados, em consonância com o exposto neste ETP. Quando exigível, os atestados ou certidões deverão observar as disposições do conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.16. A licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Cumpre observar que esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.17.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as características mínimas que serão definidas pelo Contratante no Termo de Referência.

4.17.2. Considerando o caráter contínuo da contratação, a diversidade e a abrangência dos serviços de engenharia previstos, bem como a necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência suficiente para administrar e executar serviços similares de forma continuada, mostra-se adequada a exigência

de comprovação de experiência anterior pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Os licitantes devem comprovar, por meio de atestados, experiência mínima de 3 (três) anos em serviços similares, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, nos termos do art. 67, §5º, da Lei 14133/21. Esta exigência garante a qualificação técnica e operacional dos concorrentes, assegura a atualidade da experiência apresentada e contribui para mitigar riscos, proteger o interesse público e garantir a eficiência na execução do contrato.

4.17.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.17.4. Da justificativa dos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

4.17.4.1. Os requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional estabelecidos no Termo de Referência foram dimensionados considerando a natureza e a amplitude do objeto, que contempla uma ampla gama de serviços de engenharia, abrangendo, entre outros, intervenções em telhados, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de esgoto, pintura, esquadrias, revestimentos, pavimentação e estruturas metálicas.

4.17.4.2. Nesse contexto, a exigência de comprovação de experiência anterior mostra-se necessária para assegurar que a futura contratada disponha de capacidade operacional compatível com a diversidade e o porte das intervenções que poderão ser demandadas, bem como que os profissionais responsáveis detenham experiência técnica nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

4.17.4.3. Para a qualificação técnico-operacional, foi adotado como parâmetro o percentual de 40% do quantitativo total estimado para a contratação, resultando no quantitativo mínimo de aproximadamente 2.500 m², inferior à integralidade do objeto. A adoção desse percentual busca compatibilizar a necessidade de demonstração de experiência prévia com a preservação da competitividade do certame.

4.17.4.4. De igual modo, os quantitativos mínimos estabelecidos para a comprovação da capacidade técnico-profissional foram definidos de forma proporcional às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, considerando a diversidade de especialidades abrangidas pela contratação. Busca-se, assim, assegurar que o responsável técnico indicado possua experiência efetiva e compatível com os serviços que poderá ser chamado a acompanhar e executar.

4.17.4.5. Ressalta-se que as exigências não demandam a comprovação de experiência correspondente à integralidade do objeto, sendo admitido, para a qualificação técnico-operacional, o somatório de atestados referentes a contratos e períodos diversos, inclusive de serviços executados concomitantemente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.17.4.6. Dessa forma, os requisitos estabelecidos foram definidos com o propósito de assegurar a capacidade necessária à execução do objeto, considerando sua amplitude, diversidade e natureza técnica, sem exigir experiência integralmente correspondente ao quantitativo estimado da contratação.

4.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.20. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços similares ao objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.21. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em 1994, o Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) editou a Resolução nº 161, recomendando à Caixa Econômica Federal a uniformização dos procedimentos de análise técnica em engenharia, bem como a implantação de um sistema nacional para o acompanhamento dos custos da construção civil.

5.2. Esse sistema deveria contemplar, além das edificações, as obras de saneamento básico e de infraestrutura urbana. Dessa forma, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) foi ampliado mediante a incorporação de referências de custos provenientes de diversas instituições públicas. Com essa expansão, o SINAPI deixou de ser utilizado exclusivamente como parâmetro para empreendimentos habitacionais, passando a servir de base para o custeio de projetos financiados com recursos do FGTS em geral.

5.3. Em virtude dessa ampliação de abrangência, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2003 instituiu o SINAPI como referência obrigatória para composição de custos em serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU). Essa imposição foi reiterada nas edições subsequentes da LDO até 2013, quando, a partir da LDO para o exercício de 2014, o tema foi retirado do texto legal e passou a ser regulado pelo Decreto nº 7.983/2013. Este decreto dispõe sobre os critérios e normas para elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia executados com recursos orçamentários federais.

5.4. O referido decreto consolidou o SINAPI como o principal parâmetro de custos para obras urbanas, conferindo-lhe caráter permanente e reduzindo a dependência das alterações anuais contidas nas leis de diretrizes orçamentárias. A partir de 2009, a Caixa Econômica Federal disponibilizou online o Banco Referencial, que consiste em um conjunto de composições orçamentárias originadas da consolidação das bases de dados cedidas por diversas instituições públicas ao SINAPI, estabelecendo-se como a principal fonte pública para consulta dos custos da construção civil.

5.5. Nos termos do Decreto nº 7.983/2013, em consonância com as disposições da LDO vigente, a aplicação do SINAPI é obrigatória na elaboração dos orçamentos de referência para obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos do orçamento da União, excetuando-se apenas os itens que não guardem relação direta com a construção civil ou não estejam contemplados no sistema. Nesses casos específicos, a estimativa de custos deverá fundamentar-se em tabelas de referência aprovadas formalmente por órgãos ou entidades da Administração Pública.

5.6. Por conseguinte, a realização de pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia torna-se necessária somente quando inviável a utilização dos sistemas mencionados nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 7.983/2013.

5.7. Adicionalmente, cumpre destacar que toda a descrição constante da planilha de custos, especialmente no que tange aos insumos a serem empregados, é elaborada de forma objetiva e clara nas peças que instruem o procedimento licitatório, prevenindo interpretações subjetivas por parte dos licitantes. Observou-se ainda o rigor na especificação da unidade de medida adequada para cada item, adotando-se padrões reconhecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

5.8. Assim, o orçamento detalhado que acompanha o presente estudo técnico apresenta a estimativa dos serviços, com os quantitativos expressos em unidades de medida apropriadas e os insumos descritos objetivamente. Para a composição dos custos foram utilizados os sistemas referenciais aplicáveis, especialmente o SINAPI, complementados, quando necessário, por outras referências e parâmetros devidamente justificados na metodologia de formação dos preços, de modo a assegurar a adequada estimativa do valor da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A adoção de parâmetros balizadores rigorosos para a condução do certame, incluindo a definição precisa dos tipos de serviços passíveis de execução por meio do contrato, bem como a metodologia de precificação baseada em unidades de medida previamente estabelecidas, proporciona elevada precisão ao procedimento licitatório. Tal rigor permite a discriminação das modalidades e dos graus de complexidade das atividades vinculadas ao contrato, mesmo diante da impossibilidade de previsão exata do volume de demandas, dada a singularidade da Autarquia em questão. Dessa forma, a escolha criteriosa da modalidade licitatória e do regime de execução revela-se plenamente adequada

para viabilizar a implementação das estratégias específicas destinadas a cada unidade de conservação que demandar os serviços, buscando, em última análise, a consecução dos objetivos institucionais.

6.2. Ademais, a contratação ora proposta está delineada conforme as soluções técnicas detalhadas a seguir:

6.2.1. No presente estudo técnico, assim como nas peças integrantes do procedimento licitatório, encontram-se claramente explicitados os parâmetros adotados, as metodologias aplicadas, as escalas de complexidade e relevância das atividades. Tais elementos funcionam como instrumentos pré-determinados para a definição da linha de atuação, dimensionamento do volume de trabalho e avaliação da produtividade requerida para cada tipo de ação e produto técnico especializado, garantindo segurança jurídica e técnica à execução contratual.

6.2.2. Considerando o complexo cenário institucional que caracteriza o órgão — marcado pela extensa capilaridade geográfica, diversidade de tipologias de serviços, diferentes níveis de complexidade e a pluralidade dos resultados almejados —, bem como a constante busca por fontes alternativas de financiamento, incluindo Medidas Provisórias, recursos externos, aportes internacionais e Termos de Ajustamento de Conduta, torna-se imperativo reconhecer a área técnica de engenharia do ICMBio como elemento estratégico e indispensável para o êxito das ações. Essa equipe detém amplo conhecimento da dinâmica operacional, das condições logísticas para deslocamentos e da necessidade de entrega de resultados dentro de prazos frequentemente restritos.

6.2.3. Nesse contexto, a participação efetiva da engenharia institucional é condição sine qua non para a ampliação sustentável dos resultados, especialmente no que concerne à contratação de produtos técnicos e serviços especializados. A presente licitação, alinhada com as diretrizes da legislação vigente — notadamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos —, prevê a aplicação de regimes de execução e modalidades contratuais que asseguram a adequada gestão e fiscalização técnica, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a garantia da qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os parâmetros adotados nacionalmente para serviços comuns de engenharia.

6.2.4. Da padronização dos serviços para fins de utilização do Sistema de Registro de Preços

6.2.4.1. Para fins de atendimento aos requisitos aplicáveis à utilização do Sistema de Registro de Preços para serviços de engenharia, esclarece-se que os serviços objeto da presente contratação encontram-se previamente padronizados no Termo de Referência e seus anexos, mediante definição das respectivas especificações, unidades de medida, parâmetros de execução, critérios de medição e fiscalização e referências de preços.

6.2.4.2. A padronização decorre da definição prévia e objetiva dos tipos de serviços passíveis de contratação, de seus métodos e condições de execução, bem como dos parâmetros necessários à sua quantificação, medição e remuneração. As Ordens de Serviço destinam-se apenas à individualização da demanda concreta, mediante indicação do local, quantitativos e condições específicas de execução, permanecendo vinculadas aos serviços, parâmetros e padrões previamente estabelecidos no Termo de Referência.

6.2.4.3. Os serviços possuem natureza comum de engenharia e não envolvem soluções técnicas de elevada complexidade ou caráter predominantemente intelectual, restringindo-se a intervenções de manutenção, conservação, adequação, adaptação e recuperação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração.

6.2.4.4. Dessa forma, embora não seja possível antecipar, na fase preparatória, o local, a extensão e a quantidade exata de cada intervenção, é possível definir previamente os serviços que poderão ser contratados, seus parâmetros técnicos, unidades de medida, critérios de execução, medição e pagamento, razão pela qual se considera atendido o requisito de padronização necessário à adoção do Sistema de Registro de Preços.

6.3. Assim, a modelagem adotada promove a flexibilidade necessária para atender às demandas específicas de cada unidade de conservação, sem prejuízo da padronização técnica e da transparência imprescindíveis aos processos licitatórios públicos, consolidando uma base segura para a efetiva prestação dos serviços em consonância com os interesses e atribuições da Autarquia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição das quantidades estimadas para contratação dos serviços, expressas em metros quadrados (m²), foi realizada com base em um rigoroso levantamento da série histórica acumulada ao longo dos exercícios anteriores. Essa análise quantitativa considerou, prioritariamente, os dados oriundos do contrato anteriormente vigente para a unidade federativa envolvida, qual seja, o Distrito Federal (DF).

7.2. O processo de consolidação dessas informações envolveu um estudo detalhado das áreas efetivamente demandadas e executados na unidade federativa, com o objetivo de aferir um parâmetro realista e factível para a elaboração do presente orçamento. Ressalte-se que o contrato anteriormente firmado não foi renovado em decorrência das razões explicitadas no prelúdio deste estudo, o que reforça a necessidade de uma nova estimativa fundamentada em dados objetivos e historicamente comprovados.

7.3. A metodologia adotada para a estimativa considerou os seguintes aspectos:

7.3.1. Análise da Série Histórica: Foram compilados e organizados os quantitativos executados, expressos em metros quadrados (m²), registrados nos contratos anteriores, com vistas a identificar padrões de demanda ao longo dos anos. Essa abordagem permitiu a construção de um perfil das necessidades relacionadas aos serviços de engenharia executados nos imóveis e unidades administrativas e operacionais do ICMBio situados no Distrito Federal.

7.3.2. Avaliação da Capacidade Operacional e Demanda Institucional: Além dos dados quantitativos, foram avaliadas as características operacionais dos imóveis e unidades administrativas e operacionais do ICMBio situados no Distrito Federal, bem como a complexidade e o porte das intervenções técnicas realizadas. Essa análise foi considerada na definição do quantitativo estimado, em conjunto com os dados da série histórica e os demais parâmetros adotados na metodologia de dimensionamento.

7.3.3. Ajustes em Face de Novos Cenários e Diretrizes: Considerou-se, quando aplicável e com base em elementos disponíveis no planejamento institucional, a evolução das estratégias institucionais e o potencial incremento das demandas decorrentes de políticas públicas, convênios e termos de ajustamento de conduta, de modo a verificar eventual impacto sobre o volume de serviços a ser contratado. Os ajustes eventualmente decorrentes desses fatores encontram-se refletidos na memória de cálculo que fundamenta o quantitativo estimado.

7.3.4. Prevenção contra Sobrestimação ou Subestimação: O método aplicado objetivou evitar distorções na previsão de quantitativos que pudessem implicar em superfaturamento ou insuficiência na prestação dos serviços. Dessa forma, assegura-se a correta aplicação dos recursos públicos, a manutenção da competitividade do certame e a garantia do atendimento pleno das demandas das unidades de conservação.

7.4. Dessa forma, a estimativa de quantidades resultante foi definida a partir da análise dos dados históricos, das necessidades identificadas e dos demais parâmetros considerados na metodologia de dimensionamento. A consolidação dessas informações permitiu estabelecer o quantitativo estimado para a contratação, expresso em valores mensuráveis e compatíveis com os critérios adotados nesta etapa do planejamento.

ITEM	UNIDADE FEDERATIVA	QUANTIDADE (M²)
1	DF	6.248,26

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.759.563,44

8.1. Os critérios adotados para o dimensionamento das quantidades, definição dos custos e eleição da unidade de medida na fase preparatória do certame foram estabelecidos com base nos seguintes parâmetros:

8.1.1. Inicialmente, foi elaborada a tabela de serviços denominada “Cesta de Serviços”, composta por mais de 2.000 itens cuidadosamente selecionados, com o objetivo de contemplar, de forma abrangente, os diversos tipos e disciplinas de serviços comuns de engenharia. Essa composição baseou-se na construção de uma série histórica de acervo técnico, referente às execuções realizadas por esta área entre os anos de 2014 e 2024.

8.1.2. Com a tabela-base em mãos, procedeu-se à compatibilização dos serviços integrantes da “Cesta de Serviços” com as referências de preços do SINAPI, identificando-se os custos unitários dos serviços correspondentes. Esses custos constituíram a base para a aplicação dos demais critérios e fatores de compatibilização previstos na metodologia de formação do valor de referência, conforme detalhado nos itens seguintes.

8.1.3. Em seguida, foi extraída da série histórica institucional a catalogação das áreas construídas sob responsabilidade do ICMBio, totalizando 137.205,21 m² (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros). Ressalta-se que a área total identificada constitui parâmetro de referência para a metodologia de formação dos custos, não correspondendo ao quantitativo estimado para a presente contratação, que foi definido conforme os critérios de dimensionamento apresentados no item 7 deste estudo.

8.1.3.1. A área total identificada na série histórica foi utilizada como parâmetro de referência para a análise da demanda de serviços, não correspondendo, em sua integralidade, ao quantitativo a ser contratado. A partir da aplicação dos critérios de dimensionamento e dos fatores de compatibilização adotados na metodologia, foi obtido o quantitativo estimado para a presente contratação, conforme memória de cálculo que fundamenta a estimativa.

8.1.4. A partir dessa base, foram realizados os cálculos dos custos por metro quadrado (m²), com suporte em referências oficiais, notadamente o SINAPI, utilizado como principal referência de custos para os serviços de engenharia, e, de forma complementar, o CUB (Custo Unitário Básico), como parâmetro auxiliar para análise dos custos por metro quadrado. Ambas as referências adotam o metro quadrado como unidade de medida.

8.1.5. Na sequência, procedeu-se à análise e compatibilização das amostras de custos obtidas nas referências utilizadas, considerando-se as particularidades da contratação no Distrito Federal. A partir dessa análise, foram definidas as métricas e os custos por metro quadrado aplicáveis à presente contratação, resultando no valor estimado por m².

8.1.5.1. A partir dos custos unitários obtidos para os serviços integrantes da ‘Cesta de Serviços’, foram realizadas as análises e composições necessárias para obtenção de um custo médio de referência por metro quadrado, considerando a representatividade dos serviços constantes da série histórica e a metodologia de compatibilização adotada. O valor resultante foi utilizado como parâmetro unitário para o dimensionamento da contratação, conforme memória de cálculo que integra os documentos de suporte à estimativa

8.1.6. A apuração dos valores orçamentários foi realizada com base em fatores técnicos previamente definidos, de modo a determinar a proporcionalidade dos custos por metro quadrado dos serviços comuns de engenharia abrangidos pela presente contratação. Para a composição do valor de referência, considerou-se um fator de compatibilização correspondente a 40% dos custos médios totais das referências utilizadas, de modo a adequá-los às características e ao nível de intervenção dos serviços objeto da contratação.

8.1.6.1. O percentual adotado decorre da metodologia de compatibilização desenvolvida a partir da análise da série histórica dos serviços executados pelo ICMBio e da necessidade de adequação dos custos médios das referências utilizadas ao perfil dos serviços comuns de engenharia objeto da contratação, conforme memória de cálculo que fundamenta a presente estimativa.

8.1.7. Por fim, foram acrescidos ao valor do metro quadrado os custos não contemplados nas tabelas de referência das plataformas oficiais, compreendendo: administração local (10%), custos legais com registros, licenças e ligações provisórias (2%), despesas com logística e fretes (7%) e custos de mobilização e desmobilização (2,66%). Os percentuais adotados foram considerados na formação do custo de referência em razão das características da contratação e deverão estar devidamente demonstrados na memória de cálculo que fundamenta a estimativa, com a respectiva identificação dos critérios e parâmetros utilizados para sua definição.

8.2. A aplicação dos parâmetros anteriormente descritos resultou na seguinte composição de preços:

FORMAÇÃO DO PREÇO DO METRO QUADRADO				
ITEM		VALOR UNITÁRIO M²	QUANTIDADE M²	TOTAL R\$
1	DF	R\$ 1.562,03	6.248 M²	R\$ 9.759.563,44

8.2.1. A composição detalhada do valor unitário de R\$ 1.562,03/m², incluindo a aplicação dos fatores, percentuais e demais parâmetros previstos nos itens anteriores, encontra-se demonstrada na memória de cálculo que integra os documentos de suporte à estimativa do valor da contratação.

8.3. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 9.759.563,44 (nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 40, inciso V, alínea “b”, que o parcelamento do objeto constitui medida a ser adotada sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. O parcelamento, conforme Marçal Justen Filho, deve ser empregado apenas se trouxer ganhos econômicos, não se justificando nos casos em que implique aumento de custos, perda de eficiência ou prejuízo à execução contratual. A jurisprudência do TCU reforça que o fracionamento é permitido desde que não comprometa a economia de escala, a padronização ou a adequada gestão contratual. Nesse sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes corrobora que o parcelamento deve respeitar a viabilidade técnica do objeto.

9.3. No caso específico, embora a contratação contemple diferentes tipos e disciplinas de serviços comuns de engenharia, a execução integrada sob uma única contratação mostra-se tecnicamente adequada em razão da necessidade de coordenação das diversas frentes de trabalho, da responsabilidade técnica centralizada, da padronização dos procedimentos de execução e fiscalização e da necessidade de compatibilização das intervenções realizadas nos imóveis do ICMBio no Distrito Federal. O parcelamento em contratações distintas implicaria a multiplicidade de contratos e de responsáveis, com aumento dos custos de gestão e fiscalização, além de potencial prejuízo à coordenação e à eficiência da execução contratual.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto constitui a solução mais vantajosa e adequada à Administração Pública, razão pela qual a presente licitação será realizada em 01 (um) item único, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Atualmente, no âmbito desta Coordenação, a licitação interdependente correlata incluem os seguintes contratos: 02070.019012/2025-76 (CONTRATO Nº 73/2025), 02070.022515/2025-29 (CONTRATO Nº 75/2025), 02070.022516/2025-73 (CONTRATO Nº 77/2025), 02070.022517/2025-18 (CONTRATO Nº 78/2025), 02070.024031/2025-14 (CONTRATO Nº 73/2025), 02070.024032/2025-69 (CONTRATO Nº 74/2025), 02070.024033/2025-11 (CONTRATO Nº 76/2025), 02070.024035/2025-01 (CONTRATO Nº 79/2025), 02070.024036/2025-47 (CONTRATO Nº 80/2025), 02070.024037/2025-91 (CONTRATO Nº 81/2025), 02070.024038/2025-36 (CONTRATO Nº 82/2025), 02070.024039/2025-81 (CONTRATO Nº 83/2025), 02070.024040/2025-13 (CONTRATO Nº 84/2025) e 02070.024041/2025-50 (CONTRATO Nº 85/2025). Tais contratações são consideradas correlatas e/ou interdependentes em razão de sua relação com os serviços de manutenção, conservação e intervenções de engenharia realizados nas unidades e imóveis do ICMBio, devendo ser observadas, durante o planejamento e a execução da presente contratação, de modo a evitar sobreposição de objetos, duplicidade de serviços ou descontinuidade das atividades.

10.2. Todos esses instrumentos estão subordinados à Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, e foram devidamente tramitados junto à Procuradoria Especializada em Temas do ICMBio, recebendo aprovação. As informações relativas à vigência e à situação de execução dos contratos relacionados deverão ser conferidas e atualizadas previamente à publicação do instrumento convocatório

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. No âmbito das contratações públicas, o planejamento assume papel central e determinante para assegurar a eficácia, a transparência e a conformidade legal em todo o processo de aquisição de bens, serviços e obras por parte dos órgãos governamentais. Um planejamento rigoroso e meticuloso é requisito indispensável para prevenir falhas, mitigar riscos, otimizar a aplicação dos recursos públicos e fortalecer a governança administrativa.

11.2. Este protagonismo do planejamento é expressamente reconhecido pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece, em seu artigo 18, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, devendo contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

11.3. O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de planejamento e governança destinado a racionalizar as contratações, promover o alinhamento com o planejamento estratégico institucional e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, nos termos do artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a presente contratação deve guardar compatibilidade com o planejamento anual vigente do ICMBio.

11.4. O planejamento anual das contratações constitui instrumento de governança destinado a organizar, racionalizar e priorizar as demandas da Administração, contribuindo para a adequada programação das contratações e para a compatibilização das necessidades institucionais com os recursos disponíveis. Nesse contexto, a presente contratação foi considerada no planejamento anual do órgão, observados os instrumentos e procedimentos internos aplicáveis.

11.5. O Plano de Contratações Anual, quando elaborado, deverá observar as regras de divulgação e publicidade estabelecidas na legislação aplicável, inclusive quanto à sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contribuindo para a transparência e o acesso às informações relativas às contratações planejadas.

11.6. O alinhamento da presente contratação com o planejamento estratégico do órgão se mostra claro e inequívoco, estando as bases técnicas, quantitativas e qualitativas contempladas no planejamento anual vigente, referente ao exercício de 2026. Tal alinhamento assegura que a contratação esteja plenamente integrada ao objetivo institucional

e às metas de atendimento das unidades de conservação, respeitando a dinâmica operacional do órgão e as especificidades locais de cada unidade federativa, conforme detalhado em estudos prévios e séries históricas consolidadas.

11.7. Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação se encontra alinhada ao planejamento institucional e ao planejamento anual vigente do ICMBio, constituindo demanda previamente identificada pela Administração e compatível com as necessidades que fundamentam a contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação ora proposta reveste-se de natureza estratégica e gera benefícios expressivos para a Administração Pública, alinhando-se de forma inequívoca ao Princípio Constitucional da Eficiência, consagrado pela Emenda Constitucional nº 19/1998. Tal princípio transcende a mera meta administrativa, constituindo-se em vetor orientador que deve permear todas as ações e processos públicos, especialmente no âmbito das contratações, as quais demandam rigor, planejamento e a busca constante pela melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

12.2. Neste prisma, a presente contratação visa atender de modo efetivo e tempestivo às demandas institucionais, assegurando a racionalização e otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais, por meio da adoção de processos licitatórios e contratuais fundamentados em planejamento técnico-científico robusto, transparência e critérios objetivos de seleção. O objetivo é garantir que o produto final não seja apenas economicamente vantajoso, mas também tecnicamente qualificado e sustentável, promovendo assim o equilíbrio entre custo, qualidade e desempenho.

12.3. Em consonância com o Princípio da Isonomia, que assegura igualdade de condições aos participantes da licitação, o certame possibilita a seleção da proposta mais vantajosa sob múltiplos aspectos — econômicos, técnicos e qualitativos. Essa observância é particularmente imperiosa quando se trata de contratações de obras, serviços de engenharia e atividades técnico-profissionais especializadas, onde a conjugação de motivação adequada, planejamento detalhado e viabilidade técnica e econômica é requisito indispensável para o êxito da contratação e para a mitigação de riscos inerentes à execução contratual.

12.4. No contexto específico das Unidades de Conservação da Natureza sob responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a relevância dos benefícios extrapola o âmbito meramente administrativo. A execução qualificada das obras e serviços técnicos de engenharia contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades de fiscalização, monitoramento e proteção ambiental, alinhando-se plenamente à agenda nacional de conservação do meio ambiente e combate às práticas ilícitas como desmatamento, exploração ilegal de recursos naturais e garimpo. Tais resultados reforçam a importância social, ambiental e institucional da contratação, que atua como instrumento para a preservação do patrimônio natural e a promoção do desenvolvimento sustentável.

12.5. Complementarmente, o artigo 78 da Lei nº 4.320/64 estabelece a possibilidade de levantamento, prestação ou tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores públicos, reforçando os mecanismos de controle e fiscalização patrimonial. O artigo 10 da Lei nº 8.429/92, por sua vez, disciplina os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, impondo a observância das medidas de prevenção e responsabilização previstas na legislação.

12.6. No plano da responsabilidade dos agentes públicos, o artigo 116 da Lei nº 8.112/93 reforça o dever de zelar pela economia de materiais e pela preservação do patrimônio sob sua guarda, enquanto o Código Penal Brasileiro, em seu artigo 163, tipifica como crime a destruição, inutilização ou deterioração de coisa alheia, com forma qualificada quando praticada contra determinados bens do patrimônio público, fortalecendo o compromisso legal e ético que deve guiar toda atividade de conservação e manutenção.

12.7. Diante deste quadro legal e institucional, a instauração do presente procedimento licitatório assume caráter imprescindível para viabilizar as intervenções de engenharia que se fazem necessárias para a preservação, adequação e modernização das edificações e infraestruturas sob a jurisdição do ICMBio. A adequada execução dos serviços técnicos de engenharia previstos contribuirá para a maximização da utilização das infraestruturas existentes, para a conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes, e para o atendimento das metas e estratégias institucionais.

12.8. Por fim, os benefícios que se espera alcançar com esta contratação extrapolam a execução física dos serviços, abrangendo um conjunto integrado de resultados positivos, tais como a melhoria da gestão pública, o fortalecimento da transparência e da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, o incremento da satisfação dos usuários e da sociedade, e, sobretudo, o avanço na conservação do meio ambiente e no cumprimento das finalidades institucionais do órgão.

12.9. Dessa forma, a contratação proposta consolida-se como ferramenta essencial para a efetivação de uma administração pública mais eficaz, ética, sustentável e alinhada aos preceitos legais e constitucionais que regem o serviço público no Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No âmbito da área técnica responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, a gestão contratual adota um conjunto estruturado de providências fundamentais para garantir a eficácia e a eficiência na execução dos serviços contratados. Como etapa inicial, será realizada a nomeação formal dos gestores e fiscais, ato que ocorrerá concomitantemente à assinatura do contrato, garantindo que esses profissionais estejam imersos na rotina administrativa de fiscalização e monitoramento da execução dos serviços contratados. Essa antecipação viabiliza um acompanhamento contínuo, detalhado e rigoroso, fomentando o controle efetivo dos serviços prestados e possibilitando a adoção tempestiva de medidas corretivas quando necessário.

13.2. Adicionalmente, será instituída a prática de nomeação de fiscais específicos para cada ordem de serviço emitida, medida que reforça o controle individualizado e o monitoramento acurado de cada etapa do contrato. Para tanto, a gestão contratual compromete-se a fornecer todo o conhecimento e preparo necessários aos servidores designados, por meio de treinamentos especializados e da disponibilização de informações completas e atualizadas acerca dos processos e procedimentos administrativos vigentes. Essa preparação visa assegurar que a fiscalização seja desempenhada em estrita conformidade com os padrões técnicos, legais e contratuais exigidos, fortalecendo a qualidade da supervisão exercida.

13.3. No que tange ao desenvolvimento das competências dos fiscais, será providenciado um programa de capacitação abrangente, contemplando as melhores práticas de fiscalização, os critérios técnicos a serem observados, bem como os procedimentos administrativos e legais aplicáveis. Durante esse processo, serão detalhadas as ordens de serviço em execução, as especificações técnicas dos serviços a executar e os padrões de qualidade a serem alcançados, de modo a garantir que cada fiscal esteja plenamente habilitado para monitorar e avaliar a execução contratual com precisão e diligência, de modo a garantir que cada fiscal esteja plenamente habilitado para monitorar e avaliar a execução contratual com precisão e diligência. O suporte contínuo e a orientação técnica fornecidos pela gestão contratual são elementos essenciais para assegurar a eficácia do controle, possibilitando respostas rápidas e eficientes a eventuais irregularidades ou desvios detectados no decorrer da execução dos serviços.

13.4. Dessa forma, a sistemática de nomeação específica de fiscais para cada ordem de serviço, aliada ao treinamento contínuo e ao suporte técnico fornecido, configura-se como elemento imprescindível para assegurar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados. Tal abordagem evidencia o compromisso do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) com a excelência na execução de suas atividades e com a transparência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável das unidades de conservação federais.

13.5. No cerne das atividades presenciais, esta área técnica já estabeleceu planejamento destinado à definição e coordenação das ações a serem executadas nos imóveis e unidades administrativas e operacionais do ICMBio situados no Distrito Federal. As visitas técnicas têm como objetivo subsidiar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, assegurando a eficiência e a efetividade das intervenções. O planejamento detalhado dessas atividades in loco é indispensável para que os serviços sejam realizados de forma coordenada, atendendo de maneira precisa às necessidades específicas de cada imóvel.

13.6. Importante ressaltar que, durante a fase de planejamento, foi definida a responsabilidade pela elaboração das planilhas de custos e pela formação de preços para emissão das Ordens de Serviço, atribuída à Divisão de

Fiscalização de Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura (DPEA) e à Coordenação de Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura (COPEA), órgãos técnicos dotados de expertise para garantir a adequada composição dos custos e a economicidade dos serviços contratados.

13.7. Assim, a gestão contratual não apenas estabelece uma estrutura robusta para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de engenharia, como também assegura a adoção de todas as providências necessárias para promover a eficiência, a eficácia e a economicidade das intervenções nas unidades de conservação. Tais medidas expressam o compromisso do ICMBio com a excelência na gestão pública e com a preservação ambiental, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e transparência.

13.8. Por fim, destaca-se que a responsabilidade ambiental deve nortear todas as atividades desenvolvidas pela contratada, em estrita observância ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010. A execução dos serviços deve estar alinhada às diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a utilização racional e consciente dos recursos naturais, a prevenção do desperdício e a mitigação dos impactos ambientais. O uso dos materiais e insumos será criteriosamente planejado, buscando a melhor relação custo-benefício, e considerando não apenas os aspectos econômicos, mas também os impactos ambientais decorrentes, em respeito às normas vigentes e aos compromissos socioambientais assumidos pelo órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As atividades decorrentes da execução dos serviços comuns de engenharia, embora essenciais para a conservação e manutenção das Unidades de Conservação, podem, inevitavelmente, gerar impactos ambientais que demandam atenção rigorosa e controle eficiente. É imprescindível reconhecer que, mesmo intervenções de caráter técnico e operacional, quando não conduzidas com o devido rigor, podem ocasionar degradação ambiental, comprometer a biodiversidade local e afetar o equilíbrio dos ecossistemas sob a responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

14.2. Entre os principais impactos ambientais passíveis de ocorrência durante a execução dos serviços de engenharia, destacam-se: a geração de resíduos sólidos e líquidos, a emissão de ruídos, a movimentação e compactação do solo, a alteração da vegetação nativa, a possível contaminação hídrica por vazamentos ou descarte inadequado de materiais, além do aumento do tráfego de veículos e equipamentos pesados nas áreas sensíveis. Tais impactos, se não devidamente mitigados, podem causar danos diretos e indiretos à fauna, à flora e aos recursos naturais das unidades de conservação.

14.3. Para minimizar e controlar esses impactos, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras rigorosas durante toda a execução dos serviços. A gestão ambiental dos contratos deverá assegurar a observância das melhores práticas ambientais, em conformidade com o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e nas normas ambientais específicas aplicáveis às unidades de conservação.

14.4. Entre as ações preventivas essenciais, destacam-se:

14.4.1. Planejamento ambiental integrado: Antes do início da execução dos serviços, será realizado um planejamento detalhado que contemple avaliação prévia dos impactos ambientais potenciais, definição de áreas de restrição, rotas de acesso controladas e cronogramas que evitem períodos sensíveis à fauna e à flora.

14.4.2. Gestão adequada de resíduos: Implantação de sistemas eficazes para o recolhimento, segregação, armazenamento e destinação final adequada de resíduos sólidos e líquidos gerados, evitando contaminação do solo e dos corpos hídricos.

14.4.3. Controle da emissão de ruídos e vibrações: Adoção de tecnologias e equipamentos que reduzam a poluição sonora, além do estabelecimento de limites máximos e horários de trabalho para mitigar impactos sobre a fauna e os moradores locais.

14.4.4. Proteção da vegetação e do solo: Uso de técnicas que minimizem a supressão vegetal, preservação das áreas verdes remanescentes, recuperação de áreas degradadas e manejo cuidadoso do solo para evitar erosão e compactação.

14.4.5. Capacitação ambiental dos profissionais: Treinamento específico para os técnicos, engenheiros e operários envolvidos, visando o cumprimento das normas ambientais e a promoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

14.4.6. Monitoramento contínuo: Implantação de um sistema de monitoramento ambiental constante durante toda a execução das atividades, possibilitando a rápida identificação e correção de eventuais desvios e impactos não previstos.

14.4.7. Uso racional de materiais e insumos: Adoção de critérios técnicos para a seleção e utilização dos materiais, priorizando aqueles com menor impacto ambiental, alta durabilidade e custo-benefício adequado.

14.5. As medidas acima elencadas devem ser complementadas por um rigoroso acompanhamento da fiscalização técnica, com a participação efetiva dos gestores e fiscais treinados, que garantirão o cumprimento das exigências ambientais e contratuais, alinhando a execução dos serviços aos objetivos institucionais de conservação ambiental e sustentabilidade.

14.6. A observância dessas diretrizes evidencia o compromisso do ICMBio com a preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que promove a modernização e a manutenção das infraestruturas, em consonância com as políticas nacionais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável, assegurando que os serviços de engenharia realizados sejam ambientalmente responsáveis e socialmente legítimos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado até este ponto, a realização de uma licitação na modalidade de pregão eletrônico para a contratação de Serviços Comuns de Engenharia se revela plenamente viável e essencial para atender às necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

15.2. Por tudo quanto até aqui exposto, a contratação proposta atende aos objetivos estratégicos do ICMBio, assegurando a integridade ambiental, a segurança dos visitantes e colaboradores, e a continuidade das políticas públicas de conservação. A robustez do planejamento técnico e a eficiência administrativa garantem a viabilidade e a eficácia da licitação, reafirmando o compromisso do ICMBio com a proteção ambiental e a gestão responsável dos recursos públicos.

15.3. Portanto, a realização do pregão eletrônico para a contratação dos serviços comuns de engenharia é viável, necessária e está em consonância com os princípios da boa administração pública, garantindo a pronta recuperação das áreas afetadas e a continuidade das atividades essenciais

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria ICMBio Nº 2629, de 03 de junho de 2026

MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: PORTARIA CGADM/DIPLAN/ICMBIO 4.454 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

JAQUELINE FARIA BIZZO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 09:03:31.

Despacho: Portaria ICMBio Nº 2629, de 03 de junho de 2026

SUELY TEBALDI PEDROSA

Membro da comissão de contratação